LEI N.º 2.451/2008

DISPÕE SOBRE OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO MUNICIPAL, DO VICE-PREFEITO E DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS PARA A LEGISLATURA 2009/2012.

O povo do Município de Abaeté, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal de Abaeté em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os valores do subsídio mensal do Prefeito do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais para o mandato que se inicia em janeiro de 2009, serão pagos de acordo com os critérios definidos nesta lei.

Art. 2º - Os valores dos subsídios fixados nesta Lei são os seguintes:

I – Prefeito .....R$ 15.108,00 (quinze mil, cento e oito reais)

II – Vice-Prefeito.....R$ 5.440,00 (cinco mil, quatrocentos e quarenta reais)

III – Secretários .....R$ 3.240,00 (três mil, duzentos e quarenta reais)

Art. 3º - O Prefeito, Vice-Prefeito e os Secretários Municipais perceberão em dezembro de cada ano, na mesma data em que for pago o 13º salário aos demais Servidores Públicos Municipais, mais um subsídio vigente naquele mês, sendo que os Secretários Municipais perceberão adicional de 1/3 quando do gozo de férias regulamentares.

Art. 4º - Os subsídios fixados nesta Lei poderão ser recompostos anualmente, através de Lei especifica, face à perda do poder aquisitivo da moeda, pelo índice do INPC calculado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), a partir da primeira reunião ordinária da primeira sessão legislativa do exercício de 2010 (dois mil e dez), obedecidos os limites e critérios da legislação vigente e em especial na Constituição Federal.

Art. 5° - É facultado ao Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais optarem por subsídio correspondente, no mínimo, a 01 (um) salário mínimo vigente.

Art. 6° - - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor em 1° de janeiro de 2009.

Prefeitura Municipal de Abaeté, aos treze dias do mês de fevereiro de dois mil e oito (13/02/2008).

CLÁUDIO DE SOUSA VALADARES
Prefeito Municipal de Abaeté

SUELY DE ANDRADE GOMES
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos